Resolução nº : 3749/2002
Protocolo nº : 48650/02
Origem : MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado : SEVERINO NOGUEIRA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 2023/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4028/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente